



Publicado no período  
de 20/12/21 a 14/12/22

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 91558650/0001-02

LEI Nº 2.388/2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE 2HA85A53CA PARA COMUNIDADE QUILOMBOLA VÓ ERNESTINA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E SEDE, COM ESPAÇO PARA LAZER”**

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma fração de terras de 2ha85a53ca para Comunidade Quilombola Vó Ernestina para fins regularização em área que já possui um complexo habitacional contendo sede e espaço para lazer.

Parágrafo Único – A presente autorização para doação somente poderá ser instrumentalizada se acompanhada de planta da área contendo as construções e benfeitorias já existentes com sua respectiva metragem.

Art. 2º. A presente doação beneficiará os integrantes das famílias remanescentes da comunidade quilombola.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Luiz Fágner dos Santos  
Auxiliar de administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **TRASLADO**  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PELOTAS  
TABELIONATO DE MORRO REDONDO

Nº 1.242.- **ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO**, como abaixo se declara: **SAIBAM** todos quantos esta pública escritura de aditamento virem que, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, neste Serviço Notarial e Registral, na Avenida dos Pinhais nº 22, e para que produza os seus efeitos legais, passo a declarar o que se segue: **PRIMEIRO** - Que, através da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas Notas, no Livro 41 de Transmissões, às folhas 048, sob nº 5.622, em data de 31-08-2022, ainda pendente de registro junto ao Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Pelotas/RS. **SEGUNDO** - Que, no entanto, na escritura ora aditada, quando de sua lavratura, não constou a autorização legislativa. **TERCEIRO** - Que, assim pela presente escritura e na melhor forma de direito, passo a **ADITAR** aquela escritura, para que dela conste expressamente que **foi apresentada a autorização legislativa, conforme Lei nº 2.388/2021 que "autoriza o poder executivo a doar uma fração de terras de 2has.85a.53ca. para a Comunidade Quilombola Vó Ernestina para fins de construção de unidades habitacionais e sede, com espaço para lazer", datada de 20 de dezembro de 2021, ficando esta fazendo parte integrante daquela. E, assim lavrei o presente aditamento para que produza os efeitos legais e de registro junto ao Ofício Imobiliário competente, o qual ELEANI NEUJAHR VAHL, Substituta do Tabelião, que a mandei digitar, subscrevo e assino em público e raso.**

EM TESTEMUNHO *ef* DA VERDADE.

*Eleani Neujahr Vahl*  
Eleani Neujahr Vahl  
Substituta do Tabelião

Emolumentos: NIHIL

Processamento eletrônico: NIHIL (0434.01.1500004.43553)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
**101311 51 2022 00005167 71**

*Eleani Neujahr Vahl*  
Substituta do Tabelião

*fl. sinice*  
*ef*



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE MORRO REDONDO  
Bel. Dario Miguel Lorenzi  
Tabelião Designado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - RS  
www.pelotasri.com.br  
Mariane Jaques La Flor - Registradora  
Protocolo nº: 296418, em 08/09/2022  
Registrado/averbado no Livro 2: 71.326 (44,70); AV. 1/7: 326 (104,00); R. 2/71.326 (281,20).  
0429.00.2000001.75010, 75012 a 75013  
Em 05/10/2022 Emol. R\$ 429,90 Selos R\$ 45,70  
José Claudionir Gomes da Silva  
Escriturante Autorizado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **TRASLADO**  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PELOTAS  
TABELIONATO DE MORRO REDONDO



fl. 47

Nº 5.622.- **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO** que Prefeitura Municipal de Morro Redondo faz com Associação Quilombola Vó Ernestina, na forma abaixo. **SAIBAM** os que esta escritura virem, que aos trinta e um (31) dias, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, neste Serviço Notarial e Registral, na Avenida dos Pinhais nº 22, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante doadora, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**, inscrita no CNPJ sob número 91.558.650/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 53, na pessoa do Exmo. Senhor Prefeito, **RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, carteira de identidade número 7030101179, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob número 499.935.260-53, nascido em data de 29-11-1963, filho de Hernande Farias Brizolara e de Nilza Otto Brizolara, com endereço eletrônico: brizolara25@gmail.com, residente e domiciliado na Rua dos Hibiscos nº 8, CEP 96.150-000, nesta cidade de Morro Redondo/RS, conforme Ata de Posse nº 28/2021, datada de 01-01-2021, devidamente registrada no 2º Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pelotas/RS, sob nº 1197, às fls. 292 F do Livro B-12, a qual já se encontra aqui arquivada no Livro nº 04 de Registro de Procuраções, Autorizações Judiciais e Documentos e Representações Legais, folhas 107, sob nº 104; e, de outro lado, como outorgada donatária, **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA VÓ ERNESTINA**, inscrita no CNPJ sob número 15.930.074/0001-02, com sede na Avenida das Acácias s/nº, CEP 96.150-000, nesta cidade de Morro Redondo/RS, neste ato representada por seu Presidente, **SILVIO GONÇALVES BARBOZA**, brasileiro, divorciado, aposentado, o qual declara não viver em regime de união estável e não possuir endereço eletrônico, carteira de identidade número 9040131436, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob número 492.859.550-53, nascido em data de 01-10-1954, filho de Octacilio Barboza e de Maria Conceição Gonçalves Barboza, residente e domiciliado na Estrada Santa Bernardina, CEP 96.150-000, nesta cidade de Morro Redondo/RS, conforme Estatuto Social e Ata de Assembléia Geral Ordinária nº 001/2021, devidamente registradas sob número 6124, às folhas 87/100, no Livro A-59, em datas de 25 de junho de 2012 e 08 de abril de 2022 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas Rocha Brito, os quais me foram apresentados e ficam registrados e arquivados nestas Notas, no Livro 04 de Registro de Procuраções, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal, sob nºs 121e 122. Os presentes identificados por mim, **ELEANI NEUJAHR VAHL**, Substituta do Tabelião, e de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. Declaram todas as partes que não são pessoas politicamente expostas e nem possuem vínculo de parentesco com pessoas politicamente expostas, no período de 05 (cinco) anos, bem como não se enquadram nos casos previstos na Lei 13.260 de 16 de março de 2016. Pela doadora, foi dito que é legítima proprietária do seguinte imóvel: **UMA FRAÇÃO DE TERRAS**, situada em área rural de Morro Redondo, lugar denominado



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE MORRO REDONDO  
Bel. Dario Miguel Lorenzi  
Tabelião Designado

Silvio G. Barboza  
Quon C. Vahl

Santa Bernardina (antes 8º distrito de Pelotas/RS), município de Morro Redondo/RS, com área superficial de dois hectares, oitenta e cinco ares e cinquenta e três centiares (2ha.85a.53ca.), sem benfeitorias, tendo o imóvel as seguintes confrontações: ao norte com a mesma propriedade porém localizada em área urbana; a leste com a Estrada Municipal, que passando pelo Estádio do Grêmio Esportivo Índio, conduz a localidade da Cascata; ao oeste com terras de Acima Ribeiro de Carvalho; e finalmente ao sul com Willi Rockembach; cadastrada no INCRA sob nº 999.920.047.457-0, em nome de Prefeitura Municipal de Morro Redondo, de nacionalidade brasileira, denominação: Chácara do Índio, localização: Colônia Santa Bernardina, município de Morro Redondo/RS, área total 2,8553ha., módulo fiscal 16,0000ha., nº de módulos fiscais 0,1785, fração mínima de parcelamento 2,00ha., tudo conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2022 devidamente quitado, e na Receita Federal sob número 3.112.764-9. Imóvel esse havido conforme matrícula nº 84.495 do Livro 2 RG, folhas 01, em data de 09-09-2013 do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de Pelotas/RS, atualmente pertencente a Circunscrição Imobiliária do Segundo Registro de Imóveis da Comarca de Pelotas/RS; que, possuindo bens e renda suficientes à sua subsistência, doa o imóvel descrito, à outorgada donatária, sem qualquer restrição ou encargo; que, lhe transmite, desde já, todo o domínio, posse, direitos e ações que tinha no bem doado, que sai da parte disponível, razão pela qual a donatária fica dispensada de trazer o seu valor à colação. Que, esta doação é feita a título gratuito, mas que para efeitos fiscais, foi atribuído ao imóvel, o valor de **R\$ 28.553,00 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e três reais)**. Pela outorgante ainda foi declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal que: não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, nem ônus reais relativos ao imóvel. Foram dispensadas pelas partes a apresentação e transcrição das certidões negativas de dívidas ambientais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, da Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMAM, e que foram científicas de que a natureza das obrigações ambientais têm caráter real e propter rem, e a possibilidade de transmissão aos sucessores de eventuais obrigações, de acordo com o art. 2º, § 2º da Lei 12.651/12. Em atendimento ao disposto no Provimento nº 39/2014 do CNJ, foi nesta data realizada a consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, no endereço eletrônico <http://www.indisponibilidade.org.br>, a qual gerou o código HASH: e6c4.a4bd.daf7.81d4.029d.4333.2a33.eb83.128f.2f0a e 161a.3988.b229.26f2.5c87.50e5.001e.6ce2.9c88.7cfa, cujo resultado foi NEGATIVO em relação ao's CPF's da outorgante doadora e da outorgada donatária. **CERTIFICO** que as partes foram previamente científicas da possibilidade de obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) junto ao Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)). **CERTIFICO** e dou fé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **TRASLADO**  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PELOTAS  
TABELIONATO DE MORRO REDONDO



fl. dois  
p

que foram apresentados os seguintes documentos que vão a seguir transcritos e que acompanham o traslado da presente escritura, conforme faculta o artigo 2º do Decreto nº 93.240/86: a) certidão de inteiro teor da **matrícula 84.495** e a certidão negativa de ônus reais e de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, expedidas pelo Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de Pelotas/RS, em data de 23-08-2022; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União de Imóvel Rural número 3.112.764-9, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 27-06-2022 e válida até 24-12-2022, com código de controle da certidão: 1B58.A0CC.5398.FEB5. **CERTIFICO** que o imposto de transmissão "I.T.C.D", incidente sobre esta transação, foi dispensado conforme IN DRP nº 45/98, de acordo com a Lei 8.821/89, Art. 5º, Inc. I, e conforme Certidão de Quitação de ITCD nº 2394909, emitida pela Secretaria da Fazenda - Receita Estadual - Estado do Rio Grande do Sul, em data de 23-06-2022. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. E, assim me pediram, lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida, acharam conforme, ratificam e assinam comigo, ELEANI NEUJAHN VAHL, Substituta do Tabelião, que a mandei digitar, subscrevo e assino em público e raso.



SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL  
DE MORRO REDONDO  
Bel. Dario Miguel Lorenzi  
Tabelião Designado

EM TESTEMUNHO *q* DA VERDADE

Prefeitura Municipal de Morro Redondo

*Silvio G. Barbosa*  
Associação Quilombola Vó Ernestina

*Eleani Neujahr Vahl*  
Eleani Neujahr Vahl  
Substituta do Tabelião

Emolumentos: R \$ 472,70 + R \$ 38,50 = R \$ 511,20

Escr. c/ cont. financeiro (R \$ 28.553,00): R \$ 377,90 (0434.06.1500003.00307 = R \$ 32,30)

Enc. e exame de doc.: R \$ 88,80 (0434.04.1500004.00035 = R \$ 4,40)

Processamento eletrônico: R \$ 6,00 (0434.01.1500004.43030 = R \$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
101311 51 2022 00004634 71

2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - RS  
www.pelotasri.com.br  
Mariane Jaques La Flor - Registradora

Protocolo nº: 286418, em 08/09/2022  
Registrado/Verbado no Livro 2: 71.326 (44.70); AV: 1/71.326 (104,00); R: 2/71.326 (281,20).  
0428.00.2000001.75010.75012 a 75013  
Em 09/10/2022 Emol R\$ 426,90 Selos R\$ 45,70

ZOSI Claudemir Gomes da Silva  
Escriturante Autorizado

